



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE STIC

### 1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14 da Resolução CNJ 182)

#### 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

##### 1.1.1 Objeto

- Unidade de armazenamento tipo disco rígido (HD) interno para o Storage Netapp - FAS2650

##### 1.1.2 Especificação dos Requisitos da Demanda

###### 1.1.2.1 Necessidades de negócio da área requisitante

- Garantir que o serviço de armazenamento funcione de forma ininterrupta.
- Garantir a confiabilidade, segurança e disponibilidade dos dados.

###### 1.1.2.2 Requisitos de sustentabilidade ambiental

- Não se aplica à presente contratação em razão do objeto

###### 1.1.2.3 Requisitos Técnicos

- Ser fornecido disco rotacional de 10K RPM, Part Number X343A-6 (as unidades poderão ser apresentadas individualmente ou reunidas/organizadas em único kit), modelo X343\_HCBFE1T8A10 de 2,5" (dois vírgula cinco) polegadas.
- Ser fornecido junto com o case para inserção no gabinete de discos do Storage;
- Possuir capacidade bruta e 1.8 TB (um ponto oito) Terabytes;
- Possuir garantia padrão do fabricante, no mínimo, 90 dias;
- Possuir total compatibilidade com o Storage NetApp FAS 2650 e gabinete de discos modelo DS224C em uso no Tribunal;
- Ser fornecido pelo fabricante do Storage ou por distribuidor/revenda autorizado pelo fabricante a comercializar seus produtos, ou seja, ser fornecido por canais oficiais do fabricante. Caso o licitante não se enquadre nas opções anteriores, deverá apresentar declaração que os discos ofertados serão adquiridos por meio de canais oficiais do fabricante. Esclarecemos que tal exigência visa garantir o fornecimento de produto genuíno, pois será para uso em equipamento de alto valor e elevada criticidade para o Tribunal.
- Todos os discos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE, pelo menos até a data de realização do certame;
- O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo oficial do fabricante, de acesso público através de website, no qual poderão ser conferidas todas as características exigidas para o item e subitens que compõe o item ofertado, contendo informações referentes à descrição e modelo.

#### 1.2 Identificação das diferentes soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que atendam aos requisitos:

- Considerando que a presente contratação visa a aquisição de disco rígidos que possuem compatibilidade com o equipamento descrito no item 1.1.1, resta prejudicada a análise deste item.

#### 1.3 Alinhamento em relação às necessidade de negócio e aos requisitos tecnológicos:

O alinhamento supracitado fica comprovado por meio da justificativa que foi apresentada como finalidade no DOD - ÁREA Demandante (1034746), conforme descrito abaixo:

*" O propósito desta aquisição visa:*

- 1. Manter uma reserva técnica de 06 (seis) discos, equivalente a 12% (doze por cento) do total dos discos rígidos instalados e em funcionamento no Storage NetApp FAS 2650.*
  - 2. Salvar os dados de produção deste Regional em caso de falha ou pane nos discos rígidos em operação no dispositivo de armazenamento, considerando que historicamente estes componentes possuem maior probabilidade de defeito, associado ao fato de que não é possível contar com o reparo e troca dos hds pelo fabricante em razão de toda a solução encontra-se fora da garantia*
  - 3. Garantir a integridade e disponibilidade dos dados com a substituição dos discos rígidos que venham apresentar defeitos.*
  - 4. Garantir que a atual solução de backup de produção possa funcionar como segundo repositório de backup da nova solução de hiperconvergência em estudo ou outra a ser implementada.*
- Primeiramente venho esclarecer que a opção por não renovar a garantia do equipamento de armazenamento (Storage) que contempla a garantia dos discos rígidos deve-se ao fato que a solução está em desuso no mercado, associado a necessidade deste Tribunal em adotar novas soluções de TI capazes de mitigar com maior segurança os incidentes que possam ocorrer, trazendo rapidez na resolução de problemas de indisponibilidade, ataques, dentre outros.*

*Ademais, não há como compatibilizar o tempo de vida útil da nova solução de infraestrutura de TI que possui previsão de funcionamento de 05 (cinco) anos com a renovação de garantia do Storage Net App FAS 2650 porque, segundo o fabricante, o tempo de vida final (End Of Life -EOL) deste equipamento dar-se-á em dezembro de 2024 (03 anos), explicando, desde já, que as boas práticas recomenda que seja adotado o prazo de 05 (cinco) anos das novas aquisições por considerar que estas implementações possuem um alto custo de aquisição e que este é um prazo razoável para a solução cumprir seu papel.*

*Dito isto, temos a convicção de que o investimento proposto é plausível, baseado no baixo valor de aquisição dos discos rígidos diante da versatilidade de atribuições que o equipamento pode assumir em outros cenários que possam surgir, aproveitando, assim, ao máximo um equipamento de alto custo.*

#### 1.4 Necessidade de adequação do ambiente para viabilização da execução contratual

- Considerando que a presente contratação visa a aquisição de discos rígidos a serem utilizados em um equipamento de Storage que encontram-se em funcionamento neste Regional, resta prejudicada a análise deste item.

#### 1.5 Contratações públicas similares realizadas anteriormente

- Pregão Eletrônico nº 23/2020 - CREMERS - Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul;
- Pregão Eletrônico nº 29/2019 - TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Pregão Eletrônico nº 05/2019 - FUNAG - Fundação Alexandre de Gusmão, vinculada ao Ministério das Relações Exteriores.

#### 1.6 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

- Não foram identificadas alternativas de solução em outro órgão da Administração Pública Federal.

#### 1.7 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

- Não se aplica.

#### 1.8 Solução ou produto de mercado que atende plenamente aos requisitos de negócio, de acordo com a alternativa escolhida (Art. 14, II, c)

- Não foram identificadas soluções de mercado além da especificada no item **1.12** deste termo.

## 1.9 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

- Não se aplica.

## 1.10 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

- Não se aplica.

## 1.11 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

- Não se aplica.

## 1.12 Bens e serviços que compõem a solução

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MÉTRICA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO REFERÊNCIA
1	BR0150347	DISCOS DE ARMAZENAMENTO	06	UNIDADE	NEW RAPHA TECH	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00	R\$ 39.000,00
					CHIP	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00	
					WS INFOR	R\$ 7.486,50	R\$ 44.919,00	

1.12.1 O preço da contratação foi estimado com base na proposta comercial encaminhada pela empresa CHIP (1034741).

1.12.2 A proposta da empresa New Rapha Tech foi retirada da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00011/2021, após ampla negociação do pregoeiro com o licitante, concluída 24/05/21 às 10:00.

## 1.13 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada

Considerando que temos 48 discos rígidos em funcionamento no equipamento de armazenamento, entendemos que a aquisição de 06 (seis) discos, que corresponde a aproximadamente 12% (doze por cento) do total existente é suficiente para manter o Storage em operação permitindo que este continue agregando valor ao Tribunal.

Frise-se, que a aquisição proposta não impede a paralisação do serviço por mal funcionamento ou quebra do equipamento como um todo, mas mitiga o risco de falha ou pane do componente que possui maior probabilidade de defeito e alto impacto para o negócio, sobretudo o de perda de dados. Nesse sentido, o baixo valor de aquisição das peças supera os riscos do investimento ante a renovação de garantia ou a compra de um novo equipamento, informando, desde já, que foram explanados os motivos relatados nestes dois últimos casos.

## 1.14 Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

Os benefícios a serem alcançados fora informados no DOC - ÁREA Demandante (1034746), conforme descrito abaixo:

*"Manter a disponibilidade e a confiabilidade dos dados armazenados;*

*Manter o serviço de armazenamento disponível 24x7;*

*Assegurar o funcionamento dos serviços e aplicações críticas."*

## 1.15 Equipe de planejamento da contratação e seus integrantes

- A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:
  - Integrantes Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.
  - Integrante Técnico: Wagner Ferreira Toledo e, na sua ausência, Júlio César Santana.
  - Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

## 1.16 Equipe de Gestão da Contratação e seus integrantes

- A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:
  - Gestor da Contratação: Wagner Ferreira Toledo e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza;
  - Fiscais Técnicos: Júlio César Santana e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.
  - Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

## 1.17 Equipe de Apoio à Contratação e seus integrantes (EAC)

- A equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações das licitantes será constituída pelos seguintes servidores:
  - Integrante Técnico: Cosme Rodrigues de Souza e, em suas ausências Wagner Ferreira Toledo.
  - Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

## 2. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) declara ser viável a aquisição de discos rígidos para servir de salvaguarda do storage NetApp FAS 2650.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) esclarece que apenas a "Análise de Viabilidade da Contratação" foi elaborada, pois a estimativa de preços do objeto é inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 182/2013

- Nós, integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação (ECP), declaramos ter ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador**, em 07/06/2021, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER FERREIRA TOLEDO, Chefe de Seção**, em 07/06/2021, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 07/06/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 informando o código verificador **1034747** e o código CRC **88C30760**.

